



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

**Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 13, 1º Andar, Boa Vista,
Recife-PE.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2020.

Dispõe sobre o Piso Salarial e as condições de trabalho dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais da Rede Privada de Saúde do município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Piso Salarial Municipal para os Fisioterapeutas e Terapeutas ocupacionais da Rede Privada de Saúde do município do Recife no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais para o exercício de jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas.

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 13, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE.

Fone: (81) 3301-1334.

Art. 2º A duração máxima da jornada de trabalho dos Fisioterapeutas que atuam nas Unidades de Terapia Intensiva e Semi-intensiva do Adulto, Pediátrica e Neonatal será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º As Unidades de Terapia Intensiva e Semi-intensiva do Adulto, Pediátrica e Neonatal terão assistência 24 (vinte e quatro) horas dos Fisioterapeutas para cada 10 (dez) leitos ou fração.

Art. 4º A atualização do valor do Piso Salarial estabelecido nesta Lei será realizada anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou em outro que vier substituí-lo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2020.

Samuel Salazar

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

**Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 13, 1º Andar, Boa Vista,
Recife-PE.**

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 13, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE.

Fone: (81) 3301-1334.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por objetivo proporcionar uma remuneração justa à categoria dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, que são fundamentais para a manutenção da Saúde em nossa Capital, principalmente no cenário atual da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

A Fisioterapia acumula avanços científicos e normativos que conferiram à profissão, nas últimas décadas, protagonismo inquestionável tanto nas políticas públicas quanto nos serviços privados de Saúde. Profissional de Nível Superior, assim descrito no Decreto-Lei nº 938, que o capacita para atuar em todos os níveis de atenção à Saúde e nas áreas educacionais administrativas e de pesquisas científicas, o fisioterapeuta foi, além disso, oficialmente inserido no rol de categorias da Saúde pela Resolução nº 218, de 1997, do Conselho Nacional de Saúde.

O Fisioterapeuta é o profissional que tem como objeto de estudo o movimento humano. É ele quem avalia, previne e trata os distúrbios da cinesia humana, sejam decorrentes de alterações de órgãos e sistemas ou com repercussões psíquicas e orgânicas. As ações do Fisioterapeuta são fundamentadas em mecanismos terapêuticos próprios adquiridos por meio do estudo das ciências biológicas, morfológicas, fisiológicas, da bioquímica, da biofísica, da biomecânica, da cinesiologia, da sinergia funcional, das patologias de órgãos e sistemas, bem como das disciplinas comportamentais e sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

**Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 13, 1º Andar, Boa Vista,
Recife-PE.**

No processo fisioterapêutico, esse profissional está habilitado a realizar diagnóstico dos distúrbios cinético-funcionais, prognóstico, prescrição, intervenção e alta, desenvolvendo competências e habilidades inerentes ao seu perfil profissional com responsabilidade, ética e autonomia. Eis algumas de suas especialidades: Fisioterapia em Acupuntura, Fisioterapia Aquática, Fisioterapia Cardiovascular, Fisioterapia Dermatofuncional, Fisioterapia Esportiva, Fisioterapia em Gerontologia, Fisioterapia do Trabalho, Fisioterapia Neurofuncional, Fisioterapia em Oncologia, Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Traumato-Ortopédica, Fisioterapia em Osteopatia, Fisioterapia em Quiropraxia, Fisioterapia em Saúde da Mulher e Fisioterapia em Terapia Intensiva.

Já o Terapeuta Ocupacional, profissional de Nível Superior, também descrito no Decreto-Lei nº 938, é aquele que compreende a Atividade Humana como um processo criativo, criador, lúdico, expressivo, evolutivo, produtivo e de

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 13, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE.

Fone: (81) 3301-1334.

automanutenção e o homem, como um ser prático interferindo no cotidiano do usuário comprometido em suas funções práticas, objetivando alcançar uma melhor qualidade de vida.

O Terapeuta Ocupacional considera no indivíduo sua faixa etária e/ou desenvolvimento da sua formação pessoal, familiar e social. A base de suas ações compreende abordagens e/ou condutas fundamentadas em critérios avaliativos com eixo referencial pessoal, familiar, coletivo e social, coordenadas de acordo com o processo terapêutico implementado.

Hoje, esses profissionais atuam em diversas Áreas do conhecimento, das típicas até as mais amplas, abarcando ramos de várias especialidades médicas. Os Terapeutas Ocupacionais, por seu turno, desenvolvem atividades relevantes no atendimento às pessoas com sequelas de acidentes vasculares cerebrais ou com deficiência mental, distúrbios de aprendizagem, psicoses ou distúrbios, atuando nas especialidades de Terapia Ocupacional em Acupuntura, Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares, Terapia Ocupacional em Contextos Sociais, Terapia Ocupacional no Contexto Escolar, Terapia Ocupacional em Gerontologia, Terapia Ocupacional em Saúde da Família e Terapia Ocupacional em Saúde Mental. Todas elas são reconhecidas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e por suas Associações de cunho científico.

Impende salientar que o Fisioterapeuta que atua na Unidade de Terapia Intensiva e Semi-intensiva do Adulto, Pediátrica e Neonatal desenvolve suas atividades com grande responsabilidade e excessiva carga de estresse emocional e físico, com pacientes críticos, sendo de extrema importância estabelecer uma jornada máxima de trabalho semanal de 24 horas para esses profissionais, mantendo assim uma remuneração proporcional às horas trabalhadas conforme o Piso Salarial fixado.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

**Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 13, 1º Andar, Boa Vista,
Recife-PE.**

O Piso Salarial é, portanto, de suma importância para determinadas categorias profissionais cujos trabalhadores, por terem jornada de trabalho reduzida, e, por isso, em muitos casos, salários muito baixos, prestam serviços em diversos locais, a fim de conseguir rendimentos que lhes possam proporcionar uma relativa qualidade de vida. Com um Piso Salarial apropriado, os profissionais, notadamente aqueles ligados às Áreas Médicas, poderão prescindir de uma jornada de trabalho incessante que irremediavelmente compromete tanto sua saúde como a qualidade do atendimento à população. Assim, a fixação do Piso Salarial torna-se providencial para um melhor desempenho de determinadas atividades na medida em que resulta na melhoria das condições de trabalho dos profissionais que, ao auferirem uma remuneração condizente com suas responsabilidades, poderão se dedicar exclusivamente a um só emprego.

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 13, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE.

Fone: (81) 3301-1334.

A presente Iniciativa também tem o condão de valorizar o profissional que, após diversos anos de estudo relativos à Graduação e à Especialização, ainda necessita de constante atualização para bem atender aqueles que necessitam de seus cuidados.

Outrossim, como sabemos, o Brasil reconheceu o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), responsável por causar a COVID-19, e estabeleceu diretrizes para o enfrentamento da crise que se instalou. As recentes mudanças trazidas por este novo cenário ensejaram o surgimento de situações peculiares acerca da atuação do Fisioterapeuta no trato com seus pacientes. O avanço dessa doença em todo o mundo deixou ainda mais evidenciada a importância desses profissionais de Saúde e explicitou o quanto estão expostos na missão de salvar vidas.

Cabe ao Fisioterapeuta a atuação na assistência, tratamento e recuperação de pacientes com COVID-19, especialmente nos casos graves e que podem transcorrer com óbito, assegurando o suporte ventilatório. Essa atuação ocorre em vários âmbitos, desde a participação na **equipe multidisciplinar**, prestando assistência ao paciente grave (intubação, ventilação mecânica e mudanças de decúbito), até **condutas de terapia** para remoção de secreção brônquica e melhora da **função respiratória**. Já ao Terapeuta Ocupacional, por seu turno, compete a intervenção no processo de reabilitação desses pacientes.

Tendo em vista o exposto, percebemos que as categorias em tela (Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais) necessitam, de forma justa, de um Piso Salarial inicial no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) e proporções, para uma jornada de trabalho máxima semanal de 30 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

**Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 13, 1º Andar, Boa Vista,
Recife-PE.**

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arrimada no **art. 6º, inciso I, da LOMR**¹, cumulado com o **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**². Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no **art. 26 da LOMR**³. Ademais, a Carta Magna aduz, por meio do artigo 7º, inciso V, que é direito do trabalhador urbano e rural um “*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*”.

Assim, diante desse desafio coletivo que estamos vivendo, apresentamos este Projeto de Lei, solicitando o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2020.

Samuel Salazar

Vereador